



SERVIÇO SOB EMPREITADA GLOBAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Processo de Licitação nº 34/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019

- Entrega de documentos indispensáveis à habilitação:
02/08/2019 - horário: até as 15h
- Data e horário de Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02:
07/08/2019 - Horário: às 09h20min –
- Data e Horário de Abertura da Licitação:
07/08/2019 - Horário: às 09h30min
- Local: Rua Francisco Richter, nº 601, Entre-Ijuís/RS – CEP 98855-000

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do Tipo **menor preço global**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Memorial Descritivo

ANEXO II: Modelo de Credencial

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo Declaração Trabalho Menores (Lei nº 9854, 27/10/ 1999)

ANEXO V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Inidoneidade

ANEXO VII: Inexistência de Servidor Público nos quadros da Empresa

ANEXO VIII: Planilha Orçamentária

ANEXO IX: Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO X: Minuta de Contrato

ANEXO XI: Plantas/Projetos

ANEXO XII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO XIII: Data para Vistoria Técnica

ANEXO XIV: Placa da Obra

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação:

**Município de Entre-Ijuís**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	<p>Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Recuperação de 27,133 Km de Estradas Vicinais para fomento do Setor Agropecuário do Município de Entre-Ijuís, compreendendo a execução dos serviços de revestimento primário, envaletamento e reconformação da plataforma em estradas, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, referente ao Contrato de Repasse nº 880881/2018/MAPA/CAIXA, fazendo parte dos serviços, os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E LIMPEZA DE VALETA- LIMPEZA DA ÁREA DA JAZIDA- ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA- CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA- ESPALHAMENTO DE MATERIAIS- COMPACTAÇÃO DE MATERIAIS <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto(equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas); A colocação de materiais deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e as Normas Técnicas exigidas, NBRs, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além das demais Normas Técnicas Brasileiras aplicadas ao objeto.</p> <p>A empresa contratada deverá possuir e comprovar a disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços da presente licitação com as respectivas quantidades, todos em bom estado de conservação e mecânica, e, os profissionais disponibilizados habilitados para a prestação dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">1- Trator Esteira (1 unidade)2- Motoniveladora (2 unidades)3- Escavadeira Hidráulica (1 unidade)4- Retroescavadeira (2 unidades)5- Caminhões Basculantes (6 unidades)6- Caminhão Pipa (1 Unidade)7- Rolo Compactador Liso (1 unidade)

1.2. O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 34/2019** é de **R\$ 491.489,95** (Quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo os valores divididos por etapas segundo o Cronograma de desembolso físico-financeiro.

1.2.1. A empresa licitante deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

1.3. Os recursos destinados a esta contratação são provenientes do **Ministério do Turismo – Contrato de Repasse nº 880881/2018/MAPA/CAIXA**, cujo pagamento dar-se-á pelo **SIAFI** através de OBTV, firmado entre o MTUR através da CAIXA e o Município de Entre-Ijuís.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.



2.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular (Credencial) com firma reconhecida (Anexo II)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Obs: *A falta do documento de credenciamento ou sua incorreção, nas condições acima descritas, **não impedirá** a participação da licitante no certame nem acarretará inabilitação ou desclassificação da empresa; impedirá apenas seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.*

2.5. A empresa deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

2.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.6.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

2.6.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.6.5 Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93 ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.6.6 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.6.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

2.8. O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

2.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.

2.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

2.11. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Entre-Ijuís, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.12. Os envelopes de **"habilitação"** de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº.



601 – Centro – CEP: 98855-000 - Protocolo Geral, até às **15 horas do dia 02/08/2019**, prazo preclusivo do direito de participação, sendo que, o Município de Entre-Ijuís, não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações em prazo *a posterior* ao acima indicado.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto a Comissão, a empresa Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

3.2.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para bem representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos

3.4. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.4.1. Será admitido o subestabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato..

3.5. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **“papel timbrado da empresa licitante”**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do **“Anexo III”** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
- número do processo e Tomada de Preços e assinatura do representante legal da empresa;
- preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o



juízo a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real com no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

d) o prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) prazo de entrega do objeto licitado, em prazo não superior a 150 (Cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente(ver Cronograma);

f) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, **em nome da empresa**, para fins de recebimento dos pagamentos;

g) endereço completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.

h) o valor informado na proposta **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR(≤) AO VALOR DE REFERÊNCIA**, explicitado no subitem **1.2** do Edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o item **4.4.1** deste edital, caso o Edital assim o determine;

4.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.3.1 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-Ijuís, sem ônus adicionais;

4.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4.2. Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

5.2. Os envelopes deverão, conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2019
Razão social do Proponente
CNPJ do Proponente

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2019
Razão social do Proponente
CNPJ do Proponente

5.3. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Entre-Ijuís;



b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

5.4. O envelope nº 2 deverá conter:

- a) Proposta Financeira com os valores em reais;
- b) Planilha Orçamentária, mencionando os preços em reais, em todos os itens.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, será pública, dirigida pela Presidente de Comissão de Licitação e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação e prática dos atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura do Processo Licitatório pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos licitantes credenciados e habilitados.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de cadastramento, **os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

7.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cópia do documento de identidade do(s) titular(es).

7.1.2. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante com prazo de validade em vigor; **(ver)**
- b. Registro no CREA e/ou CAU do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;
- c. **Atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação.
- d. Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís.

d.1. As empresas poderão agendar horário da Vistoria Técnica pelo fone 55 3329-2779, a qual deverá ocorrer através do seu responsável legal ou preposto, sendo de 01 à 02/08/2019, às 15horas.

7.1.3. Documentação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente

7.1.4. Documentação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:



- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
 - c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
 - d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
 - e. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito (**CND**), fornecida pelo **INSS**, com prazo de validade em vigor;
 - f. Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela **CAIXA** Econômica Federal.
 - g. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- 7.1.5. Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, conforme previsto no artigo 27, V da Lei 8.666/93, (Anexo IV) ou Certidão específica expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio da Licitante.
- 7.1.6. Declaração** do proponente, observadas as penalidades cabíveis, **de inexistência de fato superveniente** impeditivo que possa impedir de licitar com órgão público, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente (Anexo V);
- 7.1.7.** Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-**EPP**, para fins de Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário.
- 7.1.8. Declaração de que não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VI).
- 7.1.9.** Apresentar **Declaração expressa** ou fornecer declaração emitida pela empresa, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VII).
- 7.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.
- 7.2.1.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.
- 7.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- 7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 7.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.6.** A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pelo Município de Entre-Ijuís.
- 7.7.** Não há necessidade de apresentação de Documentos em duplicidade em qualquer fase do certame.



8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração e compreenderá duas fases distintas:

a) A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação;

b) A segunda fase se iniciará logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo as propostas.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

8.4. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do artigo 3º, da mencionada Lei, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

8.5. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

8.6. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao teto previsto no item **1.2.** a partir do valor total com as deduções dos itens 1.1; 2.1 e 7.1 do Orçamento Quantitativo.

8.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios e prerrogativas previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope **Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou poderão apresentar a **certidão de enquadramento como microempresa**, emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, além de todos os documentos previstos no **item 7** deste edital.

8.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no **item 7 e subitens** deste edital.

8.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 7 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados **no item 7 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

8.11. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

8.12. Os valores das propostas serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado e será parte integrante do mesmo.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas Proponentes presentes.



9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório desta Tomada de Preços conforme prevê o § 2º, do art 41, da Lei 8.666/93.

9.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei nº 8.666/93, desde que interposto por escrito e entregue na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, em horário de expediente.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7 e subitens e alíneas, deste edital.

11.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal (cinco dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.

11.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4. O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Dec. nº 6.204/07).



11.7. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 4º do Dec. nº. 6.204/07).

11.8. Em caso de haver como ganhadora Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno(s) Porte(s), a declaração de vencedora acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, Art. do Decreto nº. 6.204/07).

11.8.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou reconvocar a licitação (§ 4º do Decreto nº. 6.204/07).

12 – DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O Objeto da presente licitação, deverá ser executado e entregue no Município de Entre-Ijuís no local designado, tendo garantido o seu perfeito estado e condições de uso, em conformidade com as especificações descritas no Memorial e anexos.

12.2. A entrega do objeto deve-se fazer acompanhada do Documento Fiscal idôneo para efetivação da mesma.

13 - DA VERBA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

266060602.2202000 – MANUT E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

266060302.2202000 – MANUT E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

14.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.4. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por até 90 (noventa) dias após a sua execução total.

14.5. O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no **“Anexo IX”**.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora cadastrado no Portal dos Convênios - **SICONV**, para posterior envio, pelo **SIAFI**, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e pelo setor competente da **CAIXA**, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e,



com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.4. A Administração, efetuará retenção, na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

15.5. No momento do pagamento das parcelas da obra, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- O Livro de Registro de funcionários ou a G-FIP que comprove a atuação na obra.
- As guias GPS quitadas junto ao INSS dos funcionários utilizados na obra.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- I** – advertência por escrito;
- II** - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,
- III** - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



18 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

19 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica do Município de Entre-Ijuís ficará ao encargo da Engenheira Civil, Sra. Luciana Malmann – CREA/RS 159418, nomeada para acompanhamento e fiscalização da presente obra.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O **Município de Entre-Ijuís**, poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

20.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. A Comissão resolverá os casos omissos com base na Lei nº 8666/1993 e suas alterações e na legislação vigente, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

20.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

20.6. As informações inerentes a este Processo poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, localizada na Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís – RS – CEP 98855-000 – Centro – pelo telefone 55 3329-2779, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min à 17h ou pelo e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.

20.7. A documentação necessária à participação das empresas, bem como, as Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais anexos, poderão ser acessados através da página na internet <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>.

20.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

20.10. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subseqüente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário manifestada pela Administração Municipal.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

20.16. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as incluídas no disposto da Lei Complementar 123.

20.17. A apresentação da proposta e a participação neste Processo, implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do licitante, das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.18. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

20.19. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

20.20. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

20.21. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.22. As quantidades fixadas nas “**Planilhas**” (**Anexo VIII**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela propostos.

20.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.24. Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 16 de Julho de 2019.

Brasil Antônio Sartori

Prefeito Municipal



ANEXO I - Memorial descritivo

1 – GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a recuperação de estradas vicinais do município de ENTRE-IJUÍS/RS. Fazem parte deste projeto: Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

A colocação de materiais deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa desta licitação tenham atestado de capacidade técnica devidamente registrada pelo CREA, de execução de revestimento primário em rodovias, em quantidades semelhantes e/ou superior ao licitados.

A empresa contratada deverá possuir e comprovar a disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços da presente licitação com as respectivas quantidades:

- a) Trator Esteira (1 unidade)
- b) Motoniveladora (2 unidades)
- c) Escavadeira Hidráulica (1 unidade)
- d) Retroescavadeira (2 unidades)
- e) Caminhões Basculantes (6 unidades)
- f) Caminhão Pipa (1 Unidade)
- g) Rolo Compactador Liso (1 unidade)

A obra projetada totaliza 27,133 Km, e objetiva executar serviços de revestimento primário, envaletamento e reconformação da plataforma em estradas do município, visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao usuário.

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o setor técnico da prefeitura, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

2 – RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E LIMPEZA DE VALETA:

O serviço de reconformação consiste em regularizar a plataforma das estradas de terra, ou acostamentos não pavimentados, para posterior acréscimo de material de jazida. A operação se destina a eliminar irregularidades, tais como pequenos buracos, ondulações de ressonância, trilhas, depressões e outras, causadas pelo tráfego, chuvas etc.

O equipamento necessário para execução dos serviços é a motoniveladora e a retroescavadeira. Em alguns casos pode ser necessário o emprego de ferramentas manuais simples para complementar a ação em pontos localizados.

A FISCALIZAÇÃO poderá determinar ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

A extensão máxima do segmento atacado de cada vez, deverá ser determinada de forma a não causar transtornos aos usuários e também proporcionar que os serviços se completem no máximo em um mesmo turno de trabalho.

A motoniveladora e a retroescavadeira deverão estar em condições satisfatórias e seus operadores devidamente capacitados e treinados para que se possa produzir um serviço com rapidez e dentro dos padrões de qualidade esperados.



Deve-se procurar melhorar a declividade transversal para facilitar a drenagem e corrigir a superelevação das curvas sempre que as existentes forem insuficientes.

Após a Patrolagem é necessário a verificação e, se for o caso, a correção dos possíveis danos à drenagem ocasionados pela operação. Atenção deve ser dada sobretudo à desobstrução das saídas de água, eliminando-se as leiras ou cordões de material remanescente. Também materiais de diâmetros maiores arrastados pela lâmina devem ser retirados da superfície estradal.

Os controles se realizarão por inspeção visual da qualidade do serviço executado, que deverão ficar à satisfação da FISCALIZAÇÃO e atender os requisitos desta Especificação.

3 – LIMPEZA DA ÁREA DA JAZIDA:

Com o intuito de garantir a utilização do material isento de vegetação e com a capacidade de suporte adequado para o fim, a jazida que estiver coberta de vegetação deverá ser limpa e o material inservível para o revestimento deverá ser descartado.

4 – ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA:

A Escavação da jazida consiste na extração de materiais de jazida tais como areia, argila, saibro, cascalho e seixo rolado para utilização na execução ou recomposição de obras de terra, revestimento primário, pavimentação e outros SERVIÇOS.

As jazidas de materiais deverão ser selecionadas de acordo com o fim a que se destinam de maneira que tais materiais atendam as exigências técnicas dos SERVIÇOS correspondentes e, sempre que possível, dentro das menores distâncias de transporte.

A exploração de uma jazida para extração do material se processará de acordo com as técnicas correntes de escavação e seguirá a seguinte sequência orientativa:

- a) DETERMINAR a qualidade dos materiais por meio de inspeções, sondagens e ensaios, quando necessário;
- b) PROVIDENCIAR a liberação da área dentro das exigências legais, se for o caso;
- c) DELIMITAR as áreas a utilizar de acordo com as necessidades, no que concerne à qualidade e quantidade dos materiais a extrair;
- d) LEVANTAR topograficamente a área a explorar;
- e) PROCEDER as operações de limpeza, decapagem e expurgos necessários para evitar a contaminação do material e conseqüente uso de materiais inadequados;
- f) EXECUTAR as operações de escavação e estocagem do material de acordo com as técnicas correntes;
- g) EXECUTAR a regularização na praça da jazida, criando um sistema de drenagem adequado para proteger tanto o material "in situ" como o material extraído e estocado;
- h) REALIZAR processos de medição de volumes de material extraído ou estocado;
- i) REALIZAR, sempre que possível e, em concomitância com a extração e na medida em que áreas do jazimento forem consideradas esgotadas, operações de acabamento (taludeamento, valetamento, revestimento vegetal, etc) visando o restabelecimento das superfícies exploradas com vistas ao atendimento das Exigências Ambientais.

A liberação da área dentro das exigências legais a que se refere a alínea "b", diz respeito a contatos com proprietários, aquisição ou arrendamento da área, questões ambientais e de lavra além de outros requisitos.

Ao se encerrar parcialmente ou em definitivo a utilização de uma jazida, seja por esgotamento do material, encerramento de contrato ou por não haver mais interesse na sua utilização, se deverá, tanto quanto possível, restabelecer as características originais da área para minimizar problemas de impacto ambiental, conforme salientado na alínea "i".



A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer em função da má conformação final da área, em desconformidade com as Especificações, bem como toda a qualquer transgressão de Natureza Ambiental.

5 – CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA:

Consiste no carregamento mecânico e transporte dos materiais extraídos de jazidas em caminhões basculantes, podendo tal carregamento ser feito, eventualmente, de forma manual.

A descarga do material na pista deverá ser precedida de uma adequada sinalização de forma a causar o mínimo de transtorno e desconforto aos usuários, objetivando, primordialmente, segurança não só aos usuários como aos operadores e operários baseados na pista.

6 – ESPALHAMENTO DE MATERIAIS:

Consiste no espalhamento de materiais como solo, areia, saibro, cascalho ou seixo de rio sobre plataformas estradais previamente conformadas, laminadas ou niveladas, de modo que, após a conclusão do serviço, se possa iniciar, imediatamente, a compactação da camada espalhada atingindo-se, assim, as declividades longitudinais e transversais, bem como as espessuras de camadas indicadas em projeto.

O Serviço ocorrerá quando houver áreas ou plataformas estradais conformadas com materiais transportados e depositados ao longo da rodovia.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

- a) ATIVAR um sistema adequado de Sinalização e Segurança;
- b) INICIAR a “quebra” do material amontoado do bordo para o centro até atingir o outro bordo, procurando espalhar numa extensão, tal que, praticamente nesta primeira etapa, já se tenha espessura de camada próxima do projeto;
- c) RETORNAR com a motoniveladora novamente para o centro até se atingir novamente o outro bordo, acertando-se declividades longitudinais e transversais;
- d) RECONFORMAR, o tramo trabalhado até se ter certeza que se atingiu as cotas e declividades requeridas pelo projeto;
- e) REPETIR, a mesma operação de forma contínua nos tramos seguintes garantindo continuidade longitudinal do espalhamento;
- f) ESCARIFICAR e RECONFORMAR áreas onde as operações “a” , “b”, “c”, “d” e “e” foram insatisfatórias não proporcionando as declividades e espessuras requeridas.
- g) EXECUTAR, se necessário, operações complementares com turma manual para retirar pedras e outros materiais de dimensões maiores que tenham se soltado por efeito da operação mecanizada e/ou corrigir eventuais danos à drenagem superficial;
- h) QUANTIFICAR o serviço executado.

A extensão do segmento atacado não deverá ser muito grande para não causar transtornos aos usuários e também para proporcionar que os serviços se completem, no máximo em um mesmo turno de trabalho, obedecendo-se os parâmetros de projeto.

Durante as operações de espalhamento, além das preocupações referentes às declividades longitudinais e transversais, espessuras de camadas, umidade do material espalhado, etc, deve-se ter, também, cuidados especiais com os Dispositivos de Drenagem da rodovia.



Para se ter uma superfície bem desempenada e acabada após a compactação, com conforto para os usuários, a Motoniveladora deve trabalhar nas operações de espalhamento em baixa velocidade.

Em concomitância com os trabalhos mecânicos de Espalhamento, o EXECUTANTE deve manter uma pequena equipe manual, retirando pedras maiores da pista e/ou desobstruindo dispositivos de drenagem da rodovia (valetas, sangradouros, etc).

Somente quando se tiver tramo de no mínimo 100m de extensão, devidamente espalhado e conformado, é que autorizar-se-á o início da Compactação, desde que estejam atendidos os requisitos de projeto quanto a declividades e espessuras.

O controle de qualidade do serviço executado, salvo outra orientação do projeto, ou documentos contratuais, será feito da seguinte maneira:

- a) A FISCALIZAÇÃO examinará visualmente antes da compactação, se houve contaminação ou se foram transportados materiais inadequados, indicando substituições, se for o caso;
- b) A FISCALIZAÇÃO examinará também, visualmente, locais ou áreas com materiais contendo excesso de umidade, e em se tratando de solos finos (areias, saibros, etc) poderão ser feitos, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ensaios de laboratório, e dependendo do caso, indicar-se substituições.
- c) As espessuras de camadas e declividades tanto longitudinais como transversais deverão satisfazer as exigências de projeto e/ou da FISCALIZAÇÃO;
- d) Variação máxima da largura de + 0,10m para a semi plataforma, não se admitindo variação negativa.

É de inteira responsabilidade do EXECUTANTE a distribuição adequada do material na pista, a fim de que sejam atendidas as disposições das alíneas "a" e "b".

A camada de Revestimento Primário que não estiver de acordo com as condições mencionadas, deverá ser retrabalhada ou removida com substituição de materiais, sem qualquer indenização adicional ao EXECUTANTE.

7 – COMPACTAÇÃO DE MATERIAIS:

Consiste no Serviço de compactação de materiais provenientes de jazidas com a finalidade de se obter uma camada de solo estabilizada, obedecendo a seção projetada, a fim de propiciar garantia de trafegabilidade em quaisquer condições climáticas, atendendo ao conforto dos usuários.

A execução dos Serviços se processará de acordo com as técnicas correntes de compactação, obedecendo a seguinte sequência:

- a) MARCAR os limites da área a compactar, de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- b) PROVIDENCIAR o equipamento correto para execução do Serviço;
- c) SINALIZAR e orientar o trânsito nos trechos a atacar;
- d) RETIRAR a sinalização e liberar ao tráfego.

O controle de qualidade do serviço executado, salvo outra orientação do projeto, ou documentos contratuais, será feito da seguinte maneira:

- a) A compactação mínima aceitável para o revestimento primário será aquela obtida, a partir do nº de passadas do rolo necessárias para proporcionar uma superfície estável (sem desagregação de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

materiais em pontos localizados, sem trilhas e sem deformações longitudinais e transversais), a ser conseguida numa pista experimental com no mínimo 200 metros de extensão;

Serão considerados aceitos pela Fiscalização os segmentos que satisfaçam as condições estabelecidas nas alíneas "a".

A aprovação dos serviços baseada no controle tecnológico executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.

Entre-Ijuís, 07 de Maio de 2.019

LUCIANA MALLMANN
ENG^a. CIVIL – CREA/RS nº 159.418



MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA:

Comprimento trecho x Largura do trecho = Área de laminagem

BOA VISTA

Trecho 1:

Área = 4.022,00m x 8,00m = 32.176 m² = 3,21 ha

Trecho 2:

Área = 2.863,00m x 8,00m = 22.904,00 m² = 2,29 ha

CARAJÁ

Trecho 1:

Área = 6.428,00m x 12,00m = 77.136,00 m² = 7,7136 ha

Trecho 2:

Área = 3.584,00m x 12,00m = 43.008,00 m² = 4,3008 ha

Área = 4.159,00m x 8,00m = 33.272,00 m² = 3,3272 há

CARAJAZINHO

Área = 6.077,00m x 8,00m = 48.616,00 m² = 4,8616 ha

Total = 25,7032 ha

LIMPEZA DA ÁREA DA JAZIDA:

Área da jazida x espessura da decapagem = volume

Cascalheira Arnildo Heldt:

Área da Jazida = 5.000,00 m²

Espessura decapagem = 0,20m

Volume decapagem = 5.000,00 m² x 0,20m = 1.000,00 m³

Cascalheira Olavo Libardone:

Área da Jazida = 4.500,00 m²

Espessura decapagem = 0,20m

Volume decapagem = 4.500,00 m² x 0,20m = 900,00 m³

Cascalheira Trauer:

Área da Jazida = 18.000,00 m²

Espessura decapagem = 0,20m

Volume decapagem = 18.000,00 m² x 0,20m = 3.600,00 m³

Cascalheira Boa Vista - Marta:

Área da Jazida = 4.400,00 m²

Espessura decapagem = 0,20m

Volume decapagem = 4.400,00 m² x 0,20m = 880,00 m³

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA – 2ª CATEGORIA:

Comprimento trecho x Largura do trecho x Espessura do material = Volume

BOA VISTA

Trecho 1:

Volume = 4.022,00m x 8,00m x 0,15m = 4.826,40 m³



Trecho 2:

$$\text{Volume} = 2.863,00\text{m} \times 8,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 3.435,60 \text{ m}^3$$

CARAJÁ

Trecho 1:

$$\text{Volume} = 6.428,00\text{m} \times 12,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 11.570,40 \text{ m}^3$$

Trecho 2:

$$\text{Volume} = 3.584,00\text{m} \times 12,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 6.451,20 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume} = 4.159,00\text{m} \times 8,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 4.990,80 \text{ m}^3$$

CARAJAZINHO

$$\text{Volume} = 6.077,00\text{m} \times 8,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 7.292,40 \text{ m}^3$$

TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAIS:

BOA VISTA

Trecho 1:

$$\text{Volume} = 4.022,00\text{m} \times 8,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 4.826,40 \text{ m}^3$$

Trecho 2:

$$\text{Volume} = 2.863,00\text{m} \times 8,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 3.435,60 \text{ m}^3$$

$$V = 8.262,00\text{m}^3 \times 1,5\text{T/m}^3 = 12.393,00 \text{ T X } *4,973 \text{ Km (DISTÂNCIA MÉDIA)} = 61.630,39 \text{ TXKM.}$$

CARAJÁ

Trecho 1:

$$\text{Volume} = 6.428,00\text{m} \times 12,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 11.570,40 \text{ m}^3$$

$$V = 11.570,40\text{m}^3 \times 1,5\text{T/m}^3 = 17.355,60 \text{ T X } *4,002 \text{ Km (DISTÂNCIA MÉDIA)} = 69.457,11 \text{ TXKM.}$$

$$*\text{DISTÂNCIA MÉDIA} = 788,00\text{m} + (6.428,00\text{m}/2) = 4.002,00 \text{ m}$$

Trecho 2:

$$\text{Volume} = 3.584,00\text{m} \times 12,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 6.451,20 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume} = 4.159,00\text{m} \times 8,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 4.990,80 \text{ m}^3$$

$$V = 11.442,00\text{m}^3 \times 1,5\text{T/m}^3 = 17.163 \text{ T X } *4,6595 \text{ Km (DISTÂNCIA MÉDIA)} = 79.971,00 \text{ TXKM.}$$

$$*\text{DISTÂNCIA MÉDIA} = 788,00\text{m} + [(4.159,00\text{m} + 3.584,00\text{m})/2] = 4.659,50 \text{ m}$$

CARAJAZINHO

$$\text{Volume} = 6.077,00\text{m} \times 8,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 7.292,40 \text{ m}^3$$

$$V = 7.292,40\text{m}^3 \times 1,5\text{T/m}^3 = 10.938,60 \text{ T X } *7,1985 \text{ Km (DISTÂNCIA MÉDIA)} = 78.741,51 \text{ TXKM.}$$

$$*\text{DISTÂNCIA MÉDIA} = 4.160,00\text{m} + (6.077,00\text{m}/2) = 7.198,50 \text{ m}$$

ESPALHAMENTO DE MATERIAIS COM MOTONIVELADORA:

Comprimento trecho x Largura do trecho x Espessura do material = Volume

BOA VISTA

Trecho 1:

$$\text{Volume} = 4.022,00\text{m} \times 8,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 4.826,40 \text{ m}^3$$

Trecho 2:

$$\text{Volume} = 2.863,00\text{m} \times 8,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 3.435,60 \text{ m}^3$$

CARAJÁ

Trecho 1:

$$\text{Volume} = 6.428,00\text{m} \times 12,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 11.570,40 \text{ m}^3$$

Trecho 2:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

Volume = 3.584,00m x 12,00m x 0,15m = 6.451,20 m³

Volume = 4.159,00m x 8,00m x 0,15m = 4.990,80 m³

CARAJAZINHO

Volume = 6.077,00m x 8,00m x 0,15m = 7.292,40 m³

COMPACTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

Comprimento trecho x Largura do trecho x Espessura do material = Volume

BOA VISTA

Trecho 1:

Volume = 4.022,00m x 8,00m x 0,15m = 4.826,40 m³

Trecho 2:

Volume = 2.863,00m x 8,00m x 0,15m = 3.435,60 m³

CARAJÁ

Trecho 1:

Volume = 6.428,00m x 12,00m x 0,15m = 11.570,40 m³

Trecho 2:

Volume = 3.584,00m x 12,00m x 0,15m = 6.451,20 m³

Volume = 4.159,00m x 8,00m x 0,15m = 4.990,80 m³

CARAJAZINHO

Volume = 6.077,00m x 8,00m x 0,15m = 7.292,40 m³

LIMPEZA VALETA:

BOA VISTA

Trecho 1:

Comprimento = 6.885,00m x 2 lados = 13.770,00 m

CARAJÁ

Trecho 1:

Comprimento = 6.428,00m x 2 lados = 12.856,00 m

Trecho 2:

Comprimento = 7.743,00m x 2 lados = 15.486,00 m

CARAJAZINHO

Comprimento = 6.077,00m x 2 lados = 12.154,00 m

Entre-Ijuís, 07 de Maio de 2.019

LUCIANA MALLMANN
ENG^a. CIVIL – CREA/RS nº 159.418



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

A Empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (UF) _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Tomada de Preços nº 06/2019, Processo de Licitação nº 34/2019, o Senhor(a) _____, R.G. no _____, que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponente:				
Endereço:				
Cidade:			Processo nº: 34/2019	
Telefone:			Data:	
E-mail:			Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit	Preço Total	
01	<p>Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Recuperação de 27,133 Km de Estradas Vicinais para fomento do Setor Agropecuário do Município de Entre-Ijuís, compreendendo a execução dos serviços de revestimento primário, envaletamento e reconformação da plataforma em estradas, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, referente ao Contrato de Repasse nº 880881/2018/MAPA/CAIXA.</p> <p>OBSERVAÇÕES: A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto(equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas); A colocação de materiais deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e as Normas Técnicas exigidas, NBRs, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além das demais Normas Técnicas Brasileiras aplicadas ao objeto. A empresa contratada deverá possuir e comprovar a disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços da presente licitação com as respectivas quantidades: 1- Trator Esteira (1 unidade) 2- Motoniveladora (2 unidades) 3- Escavadeira Hidráulica (1 unidade) 4- Retroescavadeira (2 unidades) 5- Caminhões Basculantes (6 unidades) 6- Caminhão Pipa (1 Unidade) 7- Rolo Compactador Liso (1 unidade)</p>			
VALOR GLOBAL				
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____		CNPJ:		
Cidade/RS ____/____/____		FLS:		
_____ Carimbo e assinatura do representante legal				



ANEXO IV

**Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei 9.854/99) e
CF/88, art. 7º, inc XXXIII**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, sediada (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei e para fins do disposto no art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa, CNPJ nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, (Estado), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar** com qualquer Órgão da Administração Pública à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações; e, compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a **superveniência de ocorrências posteriores** na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, ____ (cidade) _____, ____ (estado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Cidade/Estado), de de 2019.

Representante legal
CPF:

OBS: Usar papel timbrado da empresa proponente



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (.....inserir razão social.....), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Cidade/Estado) , dede 2019.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF

**ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		GESTOR		PROGRAMA			AÇÃO / MODALIDADE		RECURSO		
1062256-30/2018		880881/2018		MAPA		FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO - INVESTIMENTO			CONTRATO DE REPASSE		OGU não-PAC		
PROponente / Tomador						Município / UF		Localidade / Endereço			Valores Contratados (R\$)		
Município de Entre-Ijuís						Entre-Ijuís/RS		Interior do Município					
Objeto								Apelido do Empreendimento		Repasse	Contrapartida	Investimento	
Adequação de estradas vicinais no Município de Entre-Ijuís								Adequação Estradas Vicinais		460.952,38	30.537,57	491.489,95	
QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO													
									<i>Saldo a Reprogramar</i>	<i>Repasse (R\$)</i>	<i>Contrapartida (R\$)</i>		
										-	-		
Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quant	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Investimento (R\$)		
	TOTAL								(93,79%) 460.952,38	(6,21%) 30.537,57	(100,00%) 491.489,95		
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Adequação estradas vicinais - Boa Vista	Em Análise	55.080,00	m²	Lote 1	101.311,04	6.711,74	108.022,78	
1	Meta	2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Adequação estradas vicinais - Carajá trecho 1	Em Análise	77.136,00	m²	Lote 1	124.675,70	8.259,62	132.935,32	
1	Meta	3.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Adequação estradas vicinais - Carajá trecho 2	Em Análise	76.280,00	m²	Lote 1	132.321,57	8.766,15	141.087,72	
1	Meta	4.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Adequação estradas vicinais - Carajazinho	Em Análise	48.616,00	m²	Lote 1	102.644,07	6.800,06	109.444,13	
TOTAL - ETAPA									1	460.952,38	30.537,57	491.489,95	
									2	-	-	-	
									3	-	-	-	

EXIBIR OBSERVAÇÕES

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome:

Cargo:

Local:

Data:

10 de junho de 2019

**ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Nº OPERAÇÃO 1062256-30/2018	Nº SICONV 880881/2018	GESTOR MAPA	PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO - INVESTIMENTO	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	RECURSO OGU não-PAC
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS			MUNICÍPIO / UF ENTRE-IJUÍS/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO INTERIOR DO MUNICÍPIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS			APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	REPASSE 460.952,38	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 30.537,57 491.489,95

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)	
		Acumulado Parcela	-	(%)
			-	Repasse (R\$)
			-	CP Fin. (R\$)
			-	Outros (R\$)
			-	Invest. (R\$)
			-	(%)
			460.952,38	Repasse (R\$)
			30.537,57	CP Fin. (R\$)
		0,00	Outros (R\$)	
		491.489,95	Acum. Inv. (R\$)	
1	Meta 1	Adequação estradas vicinais - Boa Vista	108.022,78	Acumulado (%) Acum. Inv. (R\$)
1	Meta 2	Adequação estradas vicinais - Carajá trecho 1	132.935,32	Acumulado (%) Acum. Inv. (R\$)
1	Meta 3	Adequação estradas vicinais - Carajá trecho 2	141.087,72	Acumulado (%) Acum. Inv. (R\$)
1	Meta 4	Adequação estradas vicinais - Carajazinho	109.444,13	Acumulado (%) Acum. Inv. (R\$)

EXIBIR OBSERVAÇÕES

Local: 0

Data: 10 de junho de 2019



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO N.º 00/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS(MÃO-DE-OBRA), ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, PARA RECUPERAÇÃO DE (27,133km) DE ESTRADAS VICINAIS PARA FOMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTÔNIO SARTORI, brasileiro, casado, CI n.º 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 06/2019, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 34/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Recuperação de 27,133 Km de Estradas Vicinais do Município de Entre-Ijuís, de acordo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicos, em conformidade ao Memorial Descritivo, Projeto, Planilhas e demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 34/2019** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega da Construção, objeto deste Edital, este será verificado pelo responsável técnico do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;



- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;
- XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;
- XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou equivalente;



XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Construção, objeto deste Edital, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Engenheira Civil, Sra. Luciana Mallmann – CREA/RS 159418, designada pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – Da Competência e das Obrigações do MUNICÍPIO

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejui.rs.gov.br>

VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;

X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

266060602.2202000 – MANUT E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

266060302.2202000 – MANUT E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora cadastrado no Portal dos Convênios - **SICONV**, para posterior envio, pelo **SIAFI**, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e pelo setor competente da **CAIXA**, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.



II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõem o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

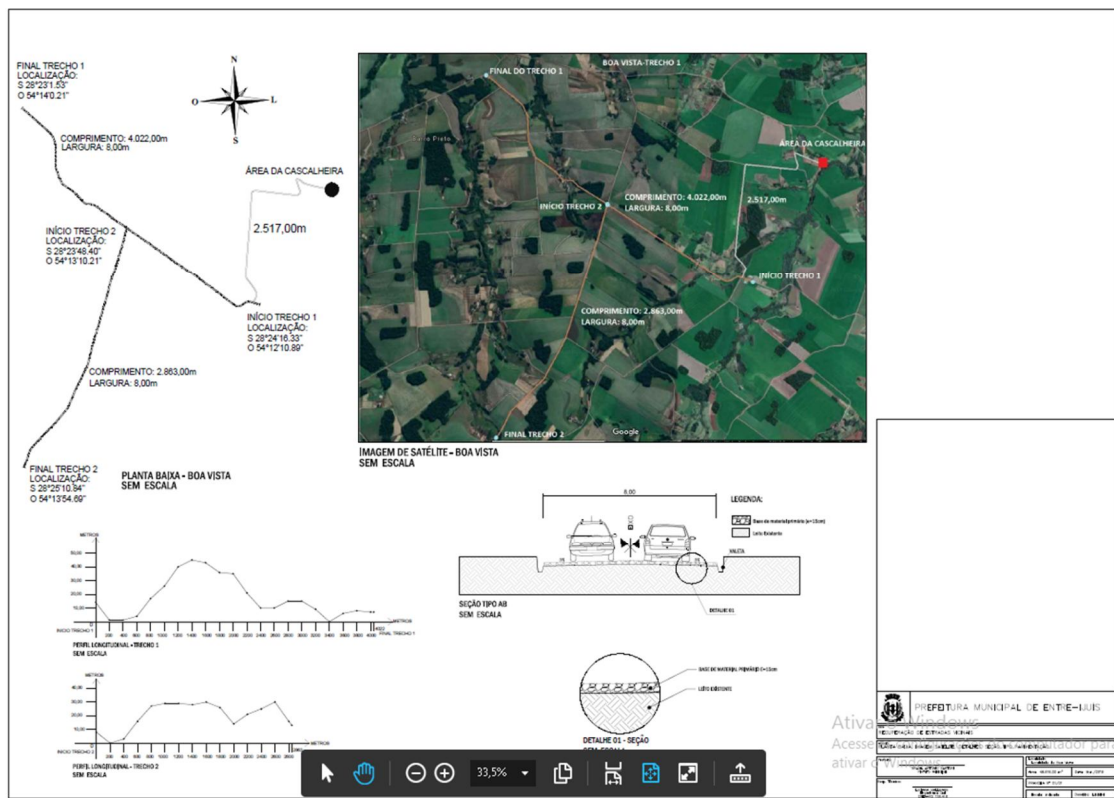
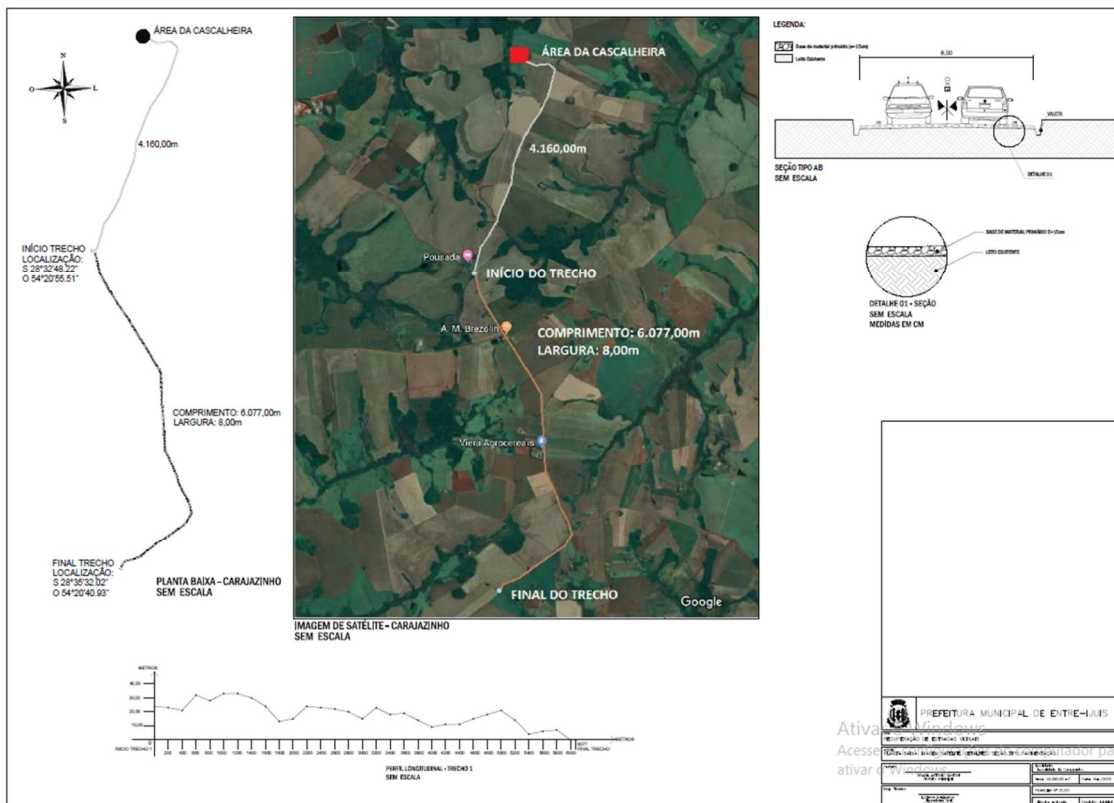
Entre-Ijuís/RS, 12 de Junho de 2019.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antonio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:





ANEXO XII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **pregao@pmei.rs.gov.br**.

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.



ANEXO XIII: Data para Vistoria Técnica

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria deverá ser realizada no período de 01 à 02 de Agosto de 2019, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento.

Para facilitar a vistoria, segue abaixo planilha com as coordenadas geográficas para a empresa efetuar a mesma:

Trecho	Latitude	Longitude
1 (início)	28°24'10.19"	54°12'10.89"
1 (Final)	28°23'01.53"	54°14'00.21"
2 (início)	28°23'10.21"	54°13'10.21"
2 (Final)	28°25'10.84"	54°13'54.69"
Carajá 1 (início)	28°27'49.95"	54°20'19.50"
Carajá 1 (Final)	28°31'00.45"	54°20'08.39"
Carajá 2 (início)	28°32'48.22"	54°20'55.51"
Carajá 2 (Final)	28°35'32.02"	54°20'40.93"
Carajá 3 (início)	28°31'00.83"	54°20'08.48"
Carajá 3 (Final)	28°31'22.88"S	54°22'46.29"O

A Vistoria Técnica poderá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 3329-2779 ou pelo e-mail compras@pmei.rs.gov.br.

DATA: de 01 à 02/08/2019
até às 15 horas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

PLACA DA OBRA OFICIAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Valor total da obra: R\$ 491.489,95 Comunidade: População de Entre-Ijuís Município: Entre-Ijuís/RS Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais	Agentes Participantes: MAPA Caixa e Município de Entre-Ijuís Início da Obra: xx/xx/xxxx Término da Obra: xx/xx/xxxx	Denúncias, Reclamações e elogios: www.ouvidoria.gov.br
--	---	--



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

